

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 2139/2013 de 13 de Dezembro de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/011/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerada elegível e selecionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a candidatura/projeto de investimento constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao referido projeto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**Anexo**

Nº	Denominação	Ilha	Investimento	Elegível	INR	IR	Juros	PT	Pont	Conds. Pré-contratuais
923	Joana Gomes dos Santos da Silveira Teles	São Miguel	36.012,45	35.304,00	18.358,08	0,00	0,00	2	72,50	120
943	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro, ENI	Faial	89.544,60	89.021,83	41.840,26	0,00	0,00	0	79,00	999
983	Equações Tropicais, Lda	Graciosa	317.802,60	306.192,60	143.910,52	76.548,15	9.719,92	2	51,50	120; 999
985	Paladares da Quinta, Industria de Panificação, Eventos e Restauração Lda	São Miguel	500.315,31	497.387,03	144.242,24	124.346,76	44.812,40	2	55,00	120; 999
987	Lombo do Mosquito - Exploração e Gestão de Património, Lda	São Miguel	31.495,38	27.450,24	13.725,12	0,00	0,00	0	60,00	160; 999
<b>TOTAL</b>			975.170,34	955.355,70	362.076,22	200.894,91	54.532,32	6		

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 943: Parecer da DRT a confirmar a reclassificação do empreendimento para a modalidade de Agroturismo.
	Proj. n.º 983: Verificar se o contrato de sociedade prevê a realização prestações suplementares, dados que são uma fonte de financiamento.
	Proj. n.º 985: Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal da Lagoa; Inclusão no pacto social e no objeto social da CAE Rev. 3 - 551 23 - Apartamentos turísticos sem restaurante.
	Proj. n.º 987: Alteração do pacto social de modo a possibilitar a realização de prestações suplementares no montante de 17.770,26 euros (o contrato de sociedade permite a realização de prestações suplementares até ao montante de 5.000,00 euros), bem como, a atividade de animação turística, CAE 93293: - Declaração de alterações de modo a incluir a CAE 93293; - Parcerias referidas na página 9 do estudo de viabilidade